



## **Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2019**

#### **Proposta de Aditamento**

##### **Nota Justificativa:**

A Universidade dos Açores e a Universidade da Madeira desempenham um papel insubstituível no desenvolvimento económico, social e cultural das Regiões Autónomas. As verbas disponibilizadas às universidades insulares não têm contemplado qualquer majoração que permita fazer face aos sobrecustos, por todos reconhecidos, resultantes da sua ultraperiferia e da insularidade, sendo certo que tais condições resultam num acréscimo da despesa de funcionamento relativamente às universidades no continente. Este artigo visa colmatar essa falha, atentos e quantificados esses sobrecustos.

##### Artigo 54.º-C

#### **Compensação dos sobrecustos da insularidade para as universidades insulares**

O Governo promoverá os estudos necessários, que comunicará à Assembleia da República, até ao final da sessão legislativa, com vista à majoração do financiamento das universidades insulares visando compensar os sobrecustos da insularidade e da ultraperiferia e contribuir para o reforço da coesão territorial.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,